

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/2

000001

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de empresa especializada em ótica através da chamada pública para credenciamento 003/2014

Processo Adm. nº: 155/2014 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Credenciamento
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Cronograma da Contabilidade / Conforme edital
Prazo Entrega/Exec.: Conforme edital
Local de Entrega: ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO XAXIM - LOCALIZDOS EM XAXIM
Urgência: Sim
Vigência: 31/12/2014
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Saúde	3.3.90.32.99.00.00.00	15.000,00
Fonte de Recurso : 10002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos				

Total previsto: 15.000,00

ANEXOS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	20,000	Un	Armação de acetato feminina (01-01-65342)	74,0000	1.480,00
2	25,000	Un	Armação de acetato masculina (01-01-65343)	74,0000	1.850,00
3	20,000	Un	Armação de metal feminina (01-01-65344)	71,0000	1.420,00
4	25,000	Un	Armação de metal masculina (01-01-65345)	71,0000	1.775,00
5	20,000	Un	Armação de nylon feminina (01-01-65340)	71,0000	1.420,00
6	25,000	Un	Armação de nylon masculina (01-01-65341)	71,0000	1.775,00
7	155,000	Un	Armação infantil (01-01-65346)	71,0000	11.005,00
8	20,000	Un	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até + 2,00 (01-01-65337)	59,0000	1.180,00
9	10,000	Un	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50 (01-01-65338)	81,5000	815,00
10	10,000	Un	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2,00 até +5,50 (01-01-65339)	270,0000	2.700,00
11	10,000	Un	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00 (01-01-65335)	112,5000	1.125,00
12	10,000	Un	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00 (01-01-65334)	94,5000	945,00
13	10,000	Un	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até -4.00 (01-01-65336)	250,0000	2.500,00

Xaxim, 4 de Agosto de 2014.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 2/2

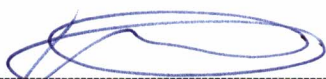
000002

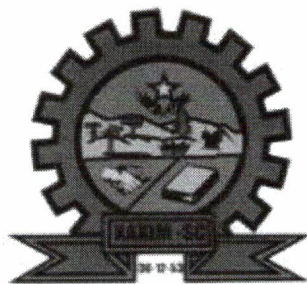
CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
14	10,000	Un	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00 (01-01-65333)	162,5000	1.625,00
15	20,000	Un	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00 (01-01-65330)	71,5000	1.430,00
16	15,000	Un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00 (01-01-65317)	46,5000	697,50
17	10,000	Un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00 (01-01-65326)	49,0000	490,00
18	15,000	Un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 (01-01-65316)	44,5000	667,50
19	15,000	Un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF 0,00+/- 2,00 com CIL até -2,00 (01-01-65325)	43,5000	652,50
20	15,000	Un	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: +2,00 até -2,00 com CIL: até -2,00 (01-01-65329)	154,5000	2.317,50
21	15,000	Un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00 (01-01-65347)	50,0000	750,00
22	10,000	Un	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até +/- 2,00 (01-01-65315)	49,0000	490,00
23	20,000	Un	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00 (01-01-65349)	132,5000	2.650,00
24	10,000	Un	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até -4,00 (01-01-65331)	109,5000	1.095,00
25	15,000	Un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6,00 até -12,00 (01-01-65348)	94,5000	1.417,50
26	20,000	Un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00 (01-01-65328)	94,5000	1.890,00
27	20,000	Un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00 (01-01-65327)	78,0000	1.560,00
28	10,000	Un	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00 (01-01-65332)	60,5000	605,00
Total Geral ----->				2.611,0000	48.327,50

Xaxim, 4 de Agosto de 2014.


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

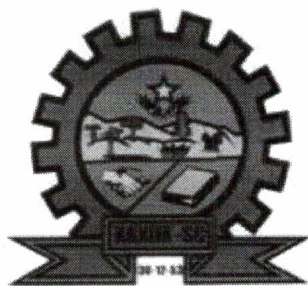
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO n. 003/2014 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de credenciamento para aquisição de lentes e armações, tudo de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o setor de compras.

DO OBJETO E VALORES

O presente edital tem por objeto Credenciar Óticas para fornecimento de lentes e armações destinado a pacientes em situação de vulnerabilidade, de acordo com este edital seguindo a tabela abaixo, tendo como valor máximo estimado para este credenciamento a quantia de R\$ 48.327,50 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos a saber:

Item	Descrição do Material	Un.	Qtde	Preço Unit. Máximo	Preço Total
56	Licitação: 6/2014- IL				
1	Armação de acetato feminina	un	20,000	74,00	1.480,00
2	Armação de acetato masculina	un	25,000	74,00	1.850,00
3	Armação de metal feminina	un	20,000	71,00	1.420,00
4	Armação de metal masculina	un	25,000	71,00	1.775,00
5	Armação de nylon feminina	un	20,000	71,00	1.420,00
6	Armação de nylon masculina	un	25,000	71,00	1.775,00
7	Armação infantil	un	155,000	71,00	11.005,00
8	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até + 2,00	un	20,000	59,00	1.180,00
9	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50	un	10,000	81,50	815,00
10	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2,00 até +5,50	un	10,000	270,00	2.700,00
11	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00	un	10,000	112,50	1.125,00
12	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00	un	10,000	94,50	945,00
13	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até -4.00	un	10,000	250,00	2.500,00
14	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00	un	10,000	162,50	1.625,00

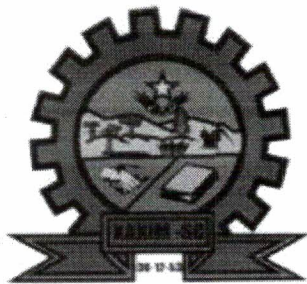


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

15	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00	un	20,000	71,50	1.430,00
16	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00	un	15,000	46,50	697,50
17	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00	un	10,000	49,00	490,00
18	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00	un	15,000	44,50	667,50
19	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF 0,00 +/- 2,00 com CIL até -2,00	un	15,000	43,50	652,50
20	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: +2,00 até -2,00 com CIL: até -2,00	un	15,000	154,50	2.317,50
21	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00	un	15,000	50,00	750,00
22	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até +/- 2,00	un	10,000	49,00	490,00
23	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00	un	20,000	132,50	2.650,00
24	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até -4,00	un	10,000	109,50	1.095,00
25	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6,00 até -12,00	un	15,000	94,50	1.417,50
26	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00	un	20,000	94,50	1.890,00
27	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00	un	20,000	78,00	1.560,00
28	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00	un	10,000	60,50	605,00
				TOTAL DO PROCESSO:	48.327,50
				TOTAL:	48.327,50

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- Possuir sede dentro do **perímetro urbano do Município de Xaxim**, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;
- Entregar os produtos após emissão da autorização de fornecimento **em até 48 (quarenta e oito horas)** na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Senador Nereu Ramos, n. 500, Xaxim, SC,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido a autorização de fornecimento original;

c) Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o FMS;

d) Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;

e) Entregar os itens conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, conforme descrito na tabela descrita no objeto;

f) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas na legislação vigente.

III - DA PROPOSTA

O valor a ser pago está fixado junto ao Objeto deste edital e deverá ser seguido rigorosamente durante a vigência deste credenciamento.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto no Setor de Licitações e Contratos do Município de Xaxim, localizado na **Rua Rui Barbosa, nº 347, Bairro Centro, Xaxim, SC**, aos cuidados de Marinilse de Freitas Fin ou Veridiana I C Busatta, os seguintes documentos dentro do prazo de validade deste credenciamento (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores):

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, SC, ou pelo Fundo Municipal de Saúde de Xaxim, SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo, inclusive a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mesmo que está não conste no rol de documentos do CRC.

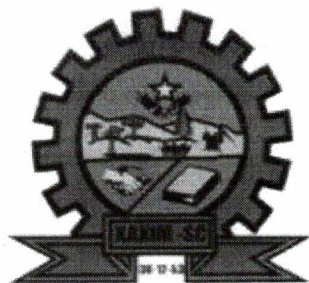
b) Prova de regularidade perante a Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município Sede da empresa, por meio do ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, que abranja as atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitidos através da ANVISA ou de suas gerências.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (responsável técnico ótico, comprovado por meio de DIPLOMA e/ou CERTIFICADO TÉCNICO EM ÓPTICA);

c.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante (apresentar o vínculo do responsável para com o licitante);

d) Prova de registro do profissional indicado, junto ao CROO - SC,

e) **Declaração onde conste a razão social da empresa, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - Anexo I.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

V - DAS INFORMAÇÕES

Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Xaxim, Sítio Rua Rui Barbosa, 347, e-mail: licitação@xaxim.sc.gov.br, das 08:00 às 11:45 horas, ou pelo telefone (049) 3353 8213.

VI - DO PRAZO

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento é até **31 de dezembro de 2014 podendo ser prorrogado.**

As cópias dos documentos, devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão de Permanente de Licitações do Município de Xaxim e entregues no Setor de Licitações, Sítio Rua Rui Barbosa, 347, sendo que após o prazo não serão aceitas novas inscrições, nem alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos.

O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

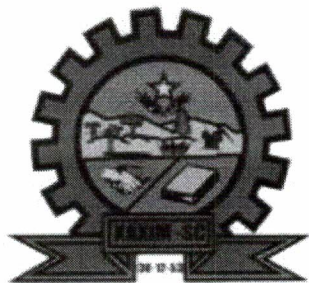
VII - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão de Permanente de Licitações do Município de Xaxim, a qual agendará um horário disponível para proceder à análise e posterior resultado. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, após realização da ata sendo que o prazo para qualquer eventual recurso quanto a habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação. Decorrido o prazo já mencionado as empresas selecionados serão convocados para assinarem contrato de prestação de serviços.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

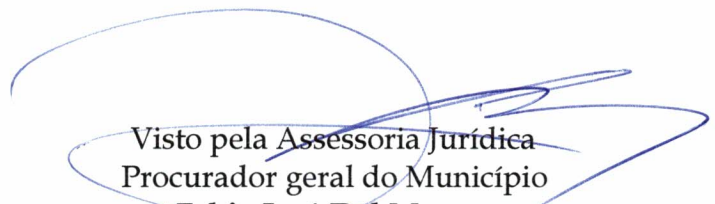
a) As condições do Credenciamento de prestadores de serviços de saúde são universais e, portanto, idêntica a todos. O Credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada neste Edital e encaminhado para o setor de contratos;

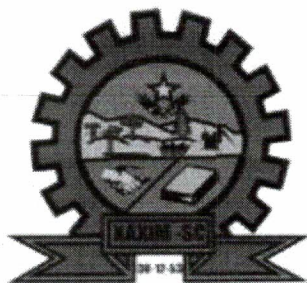
Xaxim (SC), 26 de março de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


Visto pela Assessoria Jurídica
Procurador geral do Município
Fabio José Dal Magro
Advogado OAB/SC 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N 003/2014 - FMS

À
 Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim - SC

A empresa, com sede administrativa a Rua..... n°. Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n°., telefone (.....), e-mail, neste ato representado por seu sócio administrador, inscrito no CPF sob n°, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital, conforme segue:

1. ITENS

(DESCREVER OS ITENS CREDENCIADOS)

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO: _____
 NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
 CARGO OU FUNÇÃO: _____
 IDENTIDADE N.º: _____
 CPF/MF N.º: _____
 CIDADADE/ESTADO ONDE RESIDE: _____

Xaxim, de de 2014.

 Carimbo e assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO N° .../2014 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0XX/2014
INEXIGIBILIDADE 00X/2014

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 347 nesta cidade de Xaxim, SC, inscrita no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Idacir Antonio Orso, prefeito municipal, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob n° _____, residente e domiciliada nesta cidade de Xaxim, SC;

CONTRATADA: _____

As partes acima identificadas, nos termos do edital de credenciamento 003/2014, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ÓTICAS para fornecimento de lentes e armações destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade sendo:

(DESCREVER OS ITENS)

Parágrafo Único - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município de Xaxim perante a CONTRATADA e os profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

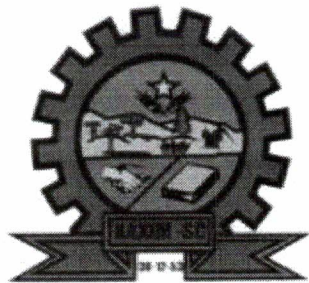
O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ 0,00 (por extenso). A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente entregues, os valores unitários conforme Cláusula primeira deste contrato.

§ 1 °. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2 °. Os valores estipulados na tabela não serão reajustados salvo comprovadamente justificado e aceito pela administração;

§ 3 °. Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo de origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Os pagamentos serão efetuados **conforme cronograma financeiro desta instituição após** a efetiva entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal nos termos da lei, no Setor de Compras do município de Xaxim, localizado **na Rua Rui Barbosa 347, Bairro Centro, Xaxim, SC**, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, anexo a Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar a autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo que a **CONTRATANTE**, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os itens entregues, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.

1º. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação.

2º. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

3º. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito hora) após emissão da autorização de fornecimento, **na Secretaria de Saúde** localizada na Rua Senador Nereu Ramos, n° 500, xaxim, SC, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, juntamente com a Nota Fiscal para conferência; ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido da autorização de fornecimento original.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2014, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

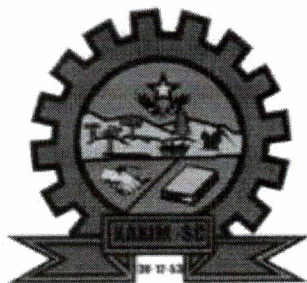
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

DESPESA 12 - 33903299

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

a) Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

b) Das Obrigações da CONTRATADA:

1. Manter-se durante o período de vigência do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;
2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado da contratação;
3. Manter a situação fiscal da empresa em dia no setor de cadastros desta Prefeitura;
4. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
6. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
7. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
8. Possuir sede dentro do **perímetro urbano do Município de Xaxim**, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;
9. Providenciar, caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Município de Xaxim;
10. **Retirar medida pupilar nos pacientes em até 24 horas da solicitação nos horários descritos no item 8 supra citado e no endereço da empresa credenciada;**
11. Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;
12. Entregar os itens conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento em até 48 horas do recebimento da solicitação;
13. Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

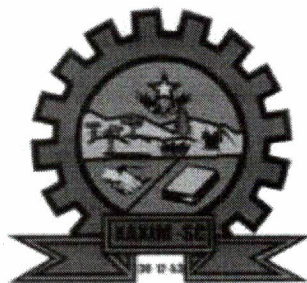
CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado edital de credenciamento 003/2014 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 3 Fiscalizar lhe a execução;
- 4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMAS- DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **Município de Xaxim** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interposição ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeito às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Xaxim, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Xaxim (SC), de ... de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Fabio José Dal Magro
Procurador - geral OAB/SC - 20.041

Testemunhas:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072766

Data da Inscrição: 01/01/2013

Data da Renovação: 04/08/2014

Válido Até: 04/08/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: **KAFER & KAFER LTDA - ME** Data do Cadastro: 07/06/2013
Código: 14007 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES, 1045
Bairro: CENTRO e-mail:
Cidade: Xaxim Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89825-000 Telefone: 4933531448 Fax: 49
CNPJ: 75.816.926/0001-59 Inscr. Estadual: 250.869.222 Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

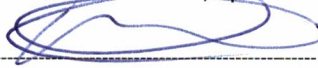
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	F294.23EA	30/07/2014	26/01/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	205352014-88888926	30/07/2014	26/01/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	54877234/2014	30/07/2014	25/01/2015
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140139070300	30/07/2014	28/09/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	2626	30/07/2014	28/09/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014041403561016711950	14/07/2014	12/08/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da **MUNICIPIO DE XAXIM**, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 4 de Agosto de 2014


Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

Diploma

O(a) Diretor(a) da(o) Faculdade de Tecnologia Senac CHAPECÓ confere o título de **TÉCNICO EM ÓPTICA** a **RAFAELI KAFER** de nacionalidade **brasileira**, natural de **SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC**, nascido(a) em **15/11/1983** RG nº **4.035.808**, por haver concluído a **Habilitação Técnica de Nível Médio em Óptica** com início em **13/09/2010** e término em **17/04/2013**, para que goze de todos os direitos e prerrogativas legais.

Parecer de Autorização do CEE/SC nº 342, de 07/10/2008 pelo Decreto 1.892 publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 18.494, de 21/11/2008.

Parecer de Adequação do CEE/SC nº 198 Decreto nº 2.286 publicado do Diário Oficial do Estado de SC nº 18.590 de 23/04/2009

CHAPECÓ - SC, 29 de abril de 2013

Tatiane Dallacorte
TATIANE DALLACORTE
Secretário(a) Escolar
Portaria Nº: OS 305/12

Silvana Marcon
SILVANA MARCON
Diretor(a) do(a) Faculdade de Tecnologia Senac CHAPECÓ
Portaria/Resolução Nº 112/2006

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

01/08/14
Veridiana
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Rafaeli Kaffer
RAFAELI KAFER
Diplomado

000015



CROO-SC
Conselho Regional de Óptica e Optometria
do Estado de Santa Catarina

Emissão: **09/07/2014**Validade: **09/07/2015**

CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Óptica e Optometria de Santa Catarina - CROO-SC, conforme Decreto Lei 20.931 de 11 de janeiro de 1932, Decreto Lei 24.492 de 28 de junho de 1934, Decreto Lei 8.345 de 10 de dezembro de 1945, Decreto Lei 8.829 de 20 de janeiro de 1946, Lei Federal 5.692 de 11 de agosto de 1971, anexo ao parecer 45/72 de CFE (Conselho Federal de Educação), pareceres 404/83, 481/81 e 269/89 do CFE, certificam que a empresa:

Razão Social: **KÄFER E KÄFER LTDA. - ME**
 Endereço: **AV. PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 1045 - CENTRO**
 CEP: **89825-000** Cidade: **XAXIM - SC**
 Nome Fantasia: **RELOJOARIA E ÓTICA CRUZEIRO**
 Matriz (x) Filial () Fone: **(49)33531448**
 CNPJ: **75.816.926/0001-59** Inscrição Estadual: **250869322**
 Sob a responsabilidade de: **RAFAELI KAUFER**
 CPF: **006.283.569-60** Registro no CROO-SC nº **1059**
 Formação: **Técnico em Óptica**
 Representante Legal da Empresa: **GERUSA KÄFER**

Encontra-se em conformidade com as exigências técnico - profissionais ao exercício da seguinte

Classificação: **ÓPTICA BÁSICA I**

Atividade: *Comercialização de lentes oftálmicas, armações para receituário e óculos solar.*

CROO-SC

CNPJ: 03.347.248/0001-11

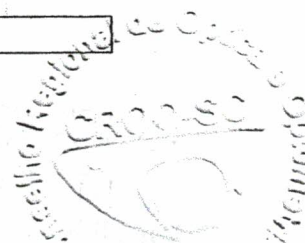
MUNICÍPIO DE XAXIM
 CONFERE COM O ORIGINAL
01/08/14
Veridiana
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

Observações:

1. Este certificado deverá ser fixado em local visível ao público
2. O CRT não substitui o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E A LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO da Vigilância Sanitária. Os três documentos são solidários e devem ser apresentados simultaneamente.
3. Em Caso de Irregularidade o CRT pode ser cassado pelo CROO-SC.
4. As exigências técnicas profissionais são as mínimas para um desempenho profissional digno e competente aprovadas pela legislação e pelo CROO-SC.
5. As exigências legais para o funcionamento do ramo Óptico são as mínimas condições solicitadas para a abertura desse tipo de atividade.
6. Todo associado deverá comunicar ao CROO-SC dentro de 30 (trinta) dias a baixa ou transferência de responsabilidade técnica, ou cancelamento de registro, caso contrário, estará sujeito a responder pelas taxas dos exercícios seguintes.

Rua XV de Novembro, 811 - sala 05 - Centro - Fone: 47 30262202 - CEP: 89201-601 Joinville - SC


 Oni Sérgio Jorqi





000017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.816.926/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/1981
NOME EMPRESARIAL KAFER & KAFER LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 95.29-1-06 - Reparação de jóias 95.29-1-03 - Reparação de relógios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PLINIO ARLINDO DE NES	NÚMERO 1045	COMPLEMENTO	
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/03/2014** às **17:30:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA EMPRESA:
KAFER & KAFER LTDA ME

GERUSA KAFER, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 23/04/1980, inscrita no CPF sob o nº 004.358.479-96, portadora da cédula de identidade nº 3.842.550, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Justo Eugenio Socol, s/n, Bairro Flor, cidade de Xaxim - SC, CEP 89825-000, e **RAFAELI KAFER**, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 15/11/1983, inscrita no CPF sob nº 006.283.569-60, portadora da cédula de identidade nº 4.035.808, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Maximino Dall Agnol, 27, Bairro Frei Bruno, cidade de Xaxim - SC, CEP 89825-000, únicas sócias da sociedade que gira sob o nome empresarial de **KAFER & KAFER LTDA ME**, com sede na Avenida Plínio Arlindo de Nês, 1045, Centro, cidade de Xaxim - SC, CEP 89825-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.816.926/0001-59, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42200531934, em 16/12/1981, e última alteração contratual em 11/10/2010, resolvem alterar o contrato social:

Cláusula 1ª: O objeto social passará a ser: Comércio varejista de artigos de Joalheria, de Relojoaria e de Óptica e Reparação de Relógios e Jóias.

A vista das modificações ora ajustadas, e a fim de adaptar-se à Lei 10.406/2002, (Novo Código Civil), resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª: A presente sociedade gira sob o nome empresarial de **KAFER & KAFER LTDA ME**.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede na Avenida Plínio Arlindo de Nês, 1045, Centro, cidade de Xaxim - SC, CEP 89825-000.

Cláusula 3ª: A sociedade iniciou suas atividades no dia 1º/01/1982 e a duração será por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª: O ramo de negócios da sociedade é: Comércio varejista de artigos de Joalheria, de Relojoaria e de Óptica e Reparação de Relógios e Jóias.

Cláusula 5ª: O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas, valendo R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Cotas	Percentual	Valor
GERUSA KAFER	10.000	50%	R\$ 10.000,00
RAFAELI KAFER	10.000	50%	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	100%	R\$ 20.000,00

Gerusa Kaffer

Rafaeli Kaffer

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

24/03/14

Uinaias

SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA EMPRESA:
KAFER & KAFER LTDA ME

Cláusula 6ª: A administração da presente sociedade é exercida pelas sócias, GERUSA KAFER e RAFAELI KAFER, que representam a empresa ativa e passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, assinando isoladamente, ficando-lhes expressamente proibido o uso do nome da firma para assuntos estranhos aos objetivos da sociedade, não podendo dar fianças e/ou avais de favor.

Cláusula 7ª: Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios administradores recebem pró-labore a ser fixado pelos sócios, não sendo nunca inferior ao salário mínimo.

Cláusula 8ª: Caso um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá cientificar este desejo ao outro, dando-lhe preferência na compra de suas cotas.

Cláusula 9ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, cabendo aos sócios, na sua totalidade, designar o liquidante.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 10ª: Em caso de aumento ou diminuição do capital social, será proporcional ao valor das cotas que os sócios possuem.

Cláusula 11ª: A sociedade manterá seus registros contábeis necessários.

Cláusula 12ª: Os lucros apurados em balanço geral, que será efetuado sempre em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas sociais, ou lançadas em conta de Lucros Acumulados, para futuro aumento de capital; e, em caso de prejuízo, este será lançado em conta de prejuízo acumulado, sendo suportado pelos sócios na proporção de suas cotas sociais.

Cláusula 13ª: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Gerusa Kaffer

Rafaeli Kaffer

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14/03/14
Verissimo
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA EMPRESA:
KAFER & KAFER LTDA ME

Cláusula 14ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


Cláusula 15ª: Fica eleito o foro de Xaxim - SC para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

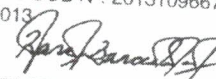
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

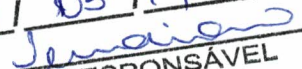
Xaxim - SC, 29 de Abril de 2013.


Gerusa Kafer


Rafaeli Kafer

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2013 SOB Nº: 20131096672
Protocolo: 13/109667-2, DE 03/05/2013
Empresa: 42 2 0053193 4
KAFER & KAFER LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 03 / 14

SERVIDOR RESPONSÁVEL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

KAFER & KAFER LTDA ME CNPJ: 75.816.926/0001-59

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA0ZXBVI4SP4771

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 30 de Julho de 2014



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): KAFER & KAFER LTDA ME
CNPJ/CPF: 75.816.926/0001-59

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140139070300
Data Emissão:	30-07-2014 09:01:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	28-09-2014 09:01:56

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAFER & KAFER LTDA - ME
CNPJ: 75.816.926/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:04:40 do dia 30/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2015.

Código de controle da certidão: **32B9.D7F4.F294.23EA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 205352014-88888926

Nome: KAFER & KAFER LTDA - ME

CNPJ: 75.816.926/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/07/2014.

Válida até 26/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75816926/0001-59
Razão Social: KA FER E KA FER LTDA
Endereço: AV PLINIO ARLINDO DE NES 1045 / CENTRO / XAXIM / SC /
89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2014 a 12/08/2014

Certificação Número: 2014071403561016711950

Informação obtida em 30/07/2014, às 09:22:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAFER & KAFER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.816.926/0001-59

Certidão n°: 54877234/2014

Expedição: 30/07/2014, às 15:44:35

Validade: 25/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAFER & KAFER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.816.926/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

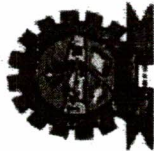
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Página: 1/1
Data: 05/02/2014 09h47min
Número 771 Validade 31/12/2014

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO 2014

Concedido à			
KAFER & KAFER LTDA MECNPJ: 75.816.926/0001-59			
Para estabelecer na			
Avenida PLÍNIO ARLINDO DE NÉS, 1045 - Bairro Centro			
Nome fantasia			
Não informado			
Atividade principal			
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA			
Horário de funcionamento			
Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
2361	01/01/1982	DA20ZMOFX5UP2240	Válido somente com comprovante de pagamento
Fundamentação legal			
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://www.xaxim.sc.gov.br			

Xaxim (SC), 05 de Fevereiro de 2014

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COMO ORIGINAL

Rua RUI BARBOSA, 347 - Centro
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619

01/08/14
Veridiana
SERVIDOR RESPONSÁVEL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

000027

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N 003/2014 - FMS

À
Comissão Permanente de Licitações do
Município de Xaxim - SC

A empresa KAFER & KAFER LTDA ME com sede administrativa a Av. Plínio Arlindo de Nes, 1045, Centro, CEP 89825-000, - SC, cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 75.816.926/0001-59, telefone (49) 3353-1448, e-mail oticacruzeiroxx@hotmail.com, neste ato representado por seu sócio administrador Gerusa Kafer, inscrita no CPF sob nº 004.358.479-96, residente e domiciliado na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital, conforme segue:

1	Armação de acetato feminina	un	20,000	74,00	1.480,00
2	Armação de acetato masculina	un	25,000	74,00	1.850,00
3	Armação de metal feminina	un	20,000	71,00	1.420,00
4	Armação de metal masculina	un	25,000	71,00	1.775,00
5	Armação de nylon feminina	un	20,000	71,00	1.420,00
6	Armação de nylon masculina	un	25,000	71,00	1.775,00
7	Armação infantil	un	155,000	71,00	11.005,00
8	Lente CR-39 bifocalultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até + 2,00	un	20,000	59,00	1.180,00
9	Lente CR-39 bifocalultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50	un	10,000	81,50	815,00
10	Lente CR-39 bifocalultex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2,00 até +5,50	un	10,000	270,00	2.700,00
11	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00	un	10,000	112,50	1.125,00
12	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00	un	10,000	94,50	945,00
13	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até -4.00	un	10,000	250,00	2.500,00
14	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58)+ 9,75 até -14,00	un	10,000	162,50	1.625,00
15	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00	un	20,000	71,50	1.430,00
16	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00	un	15,000	46,50	697,50
17	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 comCIL até -2,00	un	10,000	49,00	490,00

18	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00	un	15,000	44,50	667,50
19	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF 0,00+/- 2,00 com CIL até -2,00	un	15,000	43,50	652,50
20	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: +2,00 até - 2,00 com CIL: até -2,00	un	15,000	154,50	2.317,50
21	Lente visão simples CR(índice de refração de 1.49) - ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00	un	15,000	50,00	750,00
22	Lente visão simples CR-39(índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até +/- 2,00	un	10,000	49,00	490,00
23	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até -5,00 com CIL:- 4,25 até -5,00	un	20,000	132,50	2.650,00
24	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +4,00 até -5,00 com CIL:- 2,25 até - 4,00	un	10,000	109,50	1.095,00
25	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6,00 até -12,00	un	15,000	94,50	1.417,50
26	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00	un	20,000	94,50	1.890,00
27	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00	un	20,000	78,00	1.560,00
28	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00	un	10,000	60,50	605,00
TOTAL:					48.327,50

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO: Gerusa Kafer

NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL: Solteira

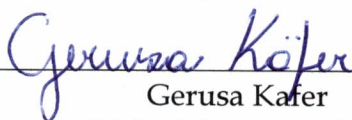
CARGO OU FUNÇÃO: Sócia Administradora

IDENTIDADE N.º : 3.842.550

CPF/MF N.º : 004.358.479-96

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: Xaxim - SC

Xaxim, 30 de Julho de 2014.



Gerusa Kafer
Sócia Administradora

75.816.956/000-59

KAFER & KAFER LTDA ME

Av. Plínio A. de Nes, 1045

XAXIM, SC - CEP 89825-000

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 155/2014
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Credenciamento
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Cronograma da Contabilidade / Conforme edital
E - Prazo Entrega/Exec.: Conforme edital
F - Local de Entrega: ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO XAXIM
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 31/12/2014
I - Objeto da Licitação: Credenciamento de empresa especializada em ótica através da chamada pública para credenciamento 003/2014

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Saúde	3.3.90.32.99.00.00.00	15.000,00
Fonte de Recurso : 10002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos				

Total Previsto : 15.000,00

Xaxim, 4 de Agosto de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 155/2014
Data do Processo Adm.: 04/08/2014
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Credenciamento de empresa especializada em ótica através da chamada pública para credenciamento 003/2014

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.99.00.00.00	177.944,88	15.000,00
					Total Previsto:	15.000,00

					Total Geral:	15.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Xaxim, Em 04.08.14


DELMAR TRZECIAK CRC/SC-026701/O-8

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 155/2014
Data: 04/08/2014

Folha: 1/2

Fornecedor: KA FER & KA FER LTDA - ME
Endereço: AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES, 1045
Cidade: Xaxim - SC
CNPJ: 75.816.926/0001-59

Código: 770

Inscrição Estadual: 250.869.222

Objeto da Compra: Credenciamento de empresa especializada em ótica através da chamada pública para credenciamento 003/2014

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	20,00	Un	Armação de acetato feminina (01-01-65342)
2	25,00	Un	Armação de acetato masculina (01-01-65343)
3	20,00	Un	Armação de metal feminina (01-01-65344)
4	25,00	Un	Armação de metal masculina (01-01-65345)
5	20,00	Un	Armação de nylon feminina (01-01-65340)
6	25,00	Un	Armação de nylon masculina (01-01-65341)
7	155,00	Un	Armação infantil (01-01-65346)
8	20,00	Un	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até + 2,00 (01-01-65337)
9	10,00	Un	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50 (01-01-65338)
10	10,00	Un	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2,00 até +5,50 (01-01-65339)
11	10,00	Un	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00 (01-01-65335)
12	10,00	Un	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00 (01-01-65334)
13	10,00	Un	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até -4.00 (01-01-65336)
14	10,00	Un	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00 (01-01-65333)
15	20,00	Un	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00 (01-01-65330)
16	15,00	Un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00 (01-01-65317)
17	10,00	Un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00 (01-01-65326)
18	15,00	Un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 (01-01-65316)
19	15,00	Un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF 0,00 +/- 2,00 com CIL até -2,00 (01-01-65325)
20	15,00	Un	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: +2,00 até - 2,00 com CIL: até -2,00 (01-01-65329)
21	15,00	Un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00 (01-01-65347)
22	10,00	Un	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até +/- 2,00 (01-01-65315)
23	20,00	Un	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00 (01-01-65349)
24	10,00	Un	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até - 4,00 (01-01-65331)
25	15,00	Un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6,00 até -12,00 (01-01-65348)
26	20,00	Un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00 (01-01-65328)

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 155/2014
Data: 04/08/2014

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
27	20,00	Un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00 (01-01-65327)
28	10,00	Un	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00 (01-01-65332)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o entendimento jurisprudencial, quando do prévio credenciamento, é pela inexigibilidade de licitação, conforme arestos: TJGO; ACr 0445234-68.2006.8.09.0109; Mossamedes; Segunda Câmara Criminal; Rel. Des. João Waldeck Félix de Sousa; DJGO 18/06/2013; Pág. 446; TRF 5ª R.; AGTR 115456; Proc. 0006204-98.2011.4.05.0000; CE; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. Francisco Wildo Lacerda Dantas; Julg. 19/07/2011; DEJF 29/07/2011; Pág. 208;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor estará credenciado para futuras aquisições de acordo com a necessidade. De acordo com o edital de credenciamento a quantidade estimada desta inexigibilidade poderá sofrer alterações de acordo com o número de credenciados, não excedendo a quantidade credenciada pelo credenciado

Xaxim, 4 de Agosto de 2014

FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

04/07/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xaxim, 4 de Julho de 2014

IDACIR ANTONIO ORSO

Valor da Despesa: 48.327,50 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Pagamento.....: Conforme Cronograma da Contabilidade

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 155/2014
Processo de Licitação: 155/2014
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 15/2014-IL
Data do Processo: 04/08/2014
Data da Abertura das Propostas: 04/08/2014
Hora da Abertura das Propostas: 16:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Parecer Final Para Inexigibilidade de Licitação através de Credenciamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

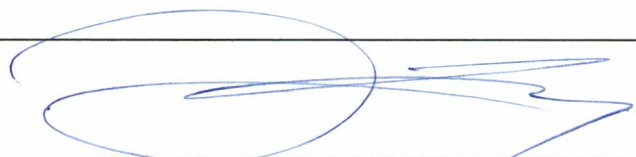
Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria em relação ao edital de Chamada Pública para Credenciamento que originou este Processo.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim,

04.08.14



FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 155/2014
Processo de Licitação: 155/2014
Data do Processo: 04/08/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 155/2014
- b) Licitação Nr.: 15/2014-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 04/08/2014
- e) Objeto da Licitação Credenciamento de empresa especializada em ótica através da chamada pública para credenciamento 003/2014

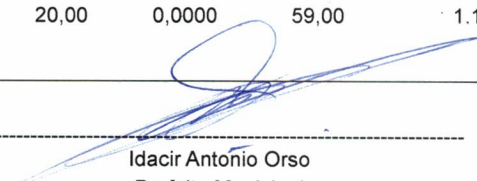
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

KAFER & KAFER LTDA - ME (770)

1	Armação de acetato feminina	Un	20,00	0,0000	74,00	1.480,00
2	Armação de acetato masculina	Un	25,00	0,0000	74,00	1.850,00
3	Armação de metal feminina	Un	20,00	0,0000	71,00	1.420,00
4	Armação de metal masculina	Un	25,00	0,0000	71,00	1.775,00
5	Armação de nylon feminina	Un	20,00	0,0000	71,00	1.420,00
6	Armação de nylon masculina	Un	25,00	0,0000	71,00	1.775,00
7	Armação infantil	Un	155,00	0,0000	71,00	11.005,00
8	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até + 2,00	Un	20,00	0,0000	59,00	1.180,00

Xaxim, 4 de Agosto de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC


Processo Administrativo: 155/2014
Processo de Licitação: 155/2014
Data do Processo: 04/08/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

KAFER & KAFER LTDA - ME (770)

9	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50	Un	10,00	0,0000	81,50	815,00
10	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2,00 até +5,50	Un	10,00	0,0000	270,00	2.700,00
11	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00	Un	10,00	0,0000	112,50	1.125,00
12	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00	Un	10,00	0,0000	94,50	945,00
13	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até -4.00	Un	10,00	0,0000	250,00	2.500,00
14	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00	Un	10,00	0,0000	162,50	1.625,00
15	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00	Un	20,00	0,0000	71,50	1.430,00
16	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00	Un	15,00	0,0000	46,50	697,50
17	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00	Un	10,00	0,0000	49,00	490,00
18	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00	Un	15,00	0,0000	44,50	667,50
19	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF 0,00 +/- 2,00 com CIL até -2,00	Un	15,00	0,0000	43,50	652,50
20	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: +2,00 até - 2,00 com CIL: até -2,00	Un	15,00	0,0000	154,50	2.317,50
21	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00	Un	15,00	0,0000	50,00	750,00
22	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até +/- 2,00	Un	10,00	0,0000	49,00	490,00
23	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00	Un	20,00	0,0000	132,50	2.650,00
24	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até - 4,00	Un	10,00	0,0000	109,50	1.095,00

Xaxim, 4 de Agosto de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 155/2014
Processo de Licitação: 155/2014
Data do Processo: 04/08/2014

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

KAFER & KAFER LTDA - ME (770)

25 Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6,00 até -12,00	Un	15,00	0,0000	94,50	1.417,50
26 Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00	Un	20,00	0,0000	94,50	1.890,00
27 Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00	Un	20,00	0,0000	78,00	1.560,00
28 Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00	Un	10,00	0,0000	60,50	605,00

Total do Fornecedor: 48.327,50

Total Geral: 48.327,50

Xaxim, 4 de Agosto de 2014.



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

Aviso de Pregão 080 Saude

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 156/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu Prefeito Municipal COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial SRP n. 080/2014, até às 08h45min do dia 18 de agosto de 2014, e procederá a abertura da sessão às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de camisas, camisetas e jaquetas, para manutenção das atividades de saúde do Município de Xaxim, tipo menor preço por item, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 05 de agosto de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade 015/2014 - FMS

O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2014

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014 - CREDENCIAMENTO
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2014
CREDENCIADO: KAFER&KAFER LTDA ME
CNPJ 75.816.926/0001- 59
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS E ARMAÇÕES.
VALOR PREVISTO: R\$ 48.327,50 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO: CAPUT do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93

XAXIM, 04/08/2014
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito

Aviso de Retificação de Edital Pregão 079/2014

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 154/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

O MUNICIPIO DE XAXIM, através de sua Pregoeira COMUNICA QUE:
Fica alterado no referido Edital que tem por objeto o Registro de

preços para eventuais aquisições de óleo BS500 com fornecimento de em regime de comodato, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo menor preço GLOBAL o seguinte item a saber:

Onde lê-se:

18.5.1 -... tanque para armazenagem do óleo com capacidade mínima para 6.000 (seis mil litros)

Leia-se:

18.5.1 ... tanque para armazenagem do óleo com capacidade máxima para 6.000 (seis mil litros)

As demais informações permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 05 de julho de 2014.
Marinilse de Freitas Fin
Pregoeira

Decisão 0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA 971/2014

DECISÃO
Processado: JailsonSitoli - ME

I - RELATO DOS FATOS

Aos 23 de junho de 2014, fora instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais e do constante do Edital do Processo Licitatório nº 064/2011, o qual tinha por objetivo a doação de Lote Urbano descrito à fl. 145, de propriedade deste Município, à Empresa JAILSON SIRTOLI-ME, a qual é vencedora do referido certame, com as configurações e especificações discriminadas nas fls. 80-91.

Ocorre que, transcorrido o prazo para apresentar as condições mínimas para a doação do referido Lote perfectibilizar-se, conforme determinado no item 2.1.2, a, b, c, d, e e, do edital (fl. 81), restou demonstrado no Laudo Técnico à fl. 142, bem como nas fotos anexas (fls. 143-144), que a Empresa JailsonSirtoli-ME não cumpriu com as exigências dispostas no edital.

Desta forma, instaurado o processo administrativo em desfavor do Vencedor do Processo Licitatório, o mesmo fora intimado para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias úteis, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme consta de fl. 150; entretanto, não apresentou manifestação de modo formal ou não.

Não comportando dilação probatória ou diligências de ofício, a Administração Pública, com a devida análise à documentação carreada, e com amparo na legislação e princípios inerentes ao Ente Público, fundamenta sua decisão, nos seguintes termos:

II - DA VIOLAÇÃO AO EDITAL

O Edital é, no processo licitatório, a referência para sua regulamentação. A Administração Pública fica impossibilitada de exceder quanto a quaisquer dos requisitos e disposições descritas no mesmo, tal como explica a redação do artigo 41 da Lei 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2014

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014 - CREDENCIAMENTO

HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2014

CREDENCIADO: KA FER&KA FER LTDA ME

CNPJ 75.816.926/0001-59

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS E ARMAÇÕES.

VALOR PREVISTO: R\$ 48.327,50 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO: CAPUT do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93

XAXIM, 04/08/2014


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito

Nº. Publ. 2755 / 12014

Data da Publ. 04/08/14

Data Saída 04/08/14

Resp. pela Publ.

Nome: Jucelia



000040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Nº. Publ. 2783 / 2014
Data da Publ. 13 / 08 / 14
Data Saída 13 / 09 / 14
Resp. pela Publ.
Nome: Jucelia

CONTRATO Nº 0148/2014
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório: 155/2014
Modalidade: Inexigibilidade, nº 015/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Idacir Antônio Orso**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 17ª/R-440. 230, expedida pela SSP/SC em 14/03/1990 e inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72, residente e domiciliado na Avenida Júlio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

CONTRATADO: Kafer & Kafer Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, exercendo atividades na Avenida Plínio Arlindo de Nes, nº 1045, Centro, nesta cidade de Xaxim, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.816.926/0001-59, neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **Gerusa Kafer**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Justo Eugenio Socol, s/n, Bairro Flor, Xaxim - SC, Cédula de Identidade nº 3.842.550, CPF nº 004.358.479-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas, nos termos do edital de credenciamento 003/2014, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ÓTICAS para fornecimento de lentes e armações destinado a pacientes em situação de vulnerabilidade sendo:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Armação de acetato feminina	Un	20,000	74,0000	1.480,00
2	Armação de acetato masculina	Un	25,000	74,0000	1.850,00
3	Armação de metal feminina	Un	20,000	71,0000	1.420,00
4	Armação de metal masculina	Un	25,000	71,0000	1.775,00
5	Armação de nylon feminina	Un	20,000	71,0000	1.420,00
6	Armação de nylon masculina	Un	25,000	71,0000	1.775,00
7	Armação infantil	Un	155,000	71,0000	11.005,00
8	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até + 2,00	Un	20,000	59,0000	1.180,00
9	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50	Un	10,000	81,5000	815,00
10	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2,00 até +5,50	Un	10,000	270,0000	2.700,00
11	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00	Un	10,000	112,5000	1.125,00
12	Lente multifocal CR-39 (índice de refração	Un	10,000	94,5000	945,00



000041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

	de 1.50) + 6,75 até -6,00				
13	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até -4.00	Un	10,000	250,0000	2.500,00
14	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00	Un	10,000	162,5000	1.625,00
15	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00	Un	20,000	71,5000	1.430,00
16	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00	Un	15,000	46,5000	697,50
17	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00	Un	10,000	49,0000	490,00
18	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00	Un	15,000	44,5000	667,50
19	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF 0,00+/- 2,00 com CIL até -2,00	Un	15,000	43,5000	652,50
20	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: +2,00 até -2,00 com CIL: até -2,00	Un	15,000	154,5000	2.317,50
21	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00	Un	15,000	50,0000	750,00
22	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até +/- 2,00	Un	10,000	49,0000	490,00
23	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00	Un	20,000	132,5000	2.650,00
24	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até -4,00	Un	10,000	109,5000	1.095,00
25	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6,00 até -12,00	Un	15,000	94,5000	1.417,50
26	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00	Un	20,000	94,5000	1.890,00
27	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00	Un	20,000	78,0000	1.560,00
28	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00	Un	10,000	60,5000	605,00

Parágrafo Único - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município de Xaxim perante a **CONTRATADA** e os profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

Genise Köper



000042

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total estimado para o presente contrato é de **R\$ 48.327,50 (quarenta e oito mil trezentos e vinte sete com cinquenta centavos)**. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento efetivamente entregues, os valores unitários conforme Cláusula primeira deste contrato.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2º. Os valores estipulados na tabela não serão reajustados salvo comprovadamente justificado e aceito pela administração;

§ 3º. Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo de origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **conforme cronograma financeiro desta instituição após** a efetiva entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal nos termos da lei, no Setor de Compras do município de Xaxim, localizado **na Rua Rui Barbosa 347, Bairro Centro**, Xaxim, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, anexo a Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar a autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo que a **CONTRATANTE**, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os itens entregues, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.

§ 1º. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

§ 3º. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito hora) após emissão da autorização de fornecimento, **na Secretaria de Saúde** localizada na Rua Senador Nereu Ramos, n.º 500, xaxim, SC, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, juntamente com a Nota Fiscal para conferência; ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido da autorização de fornecimento original.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2014, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

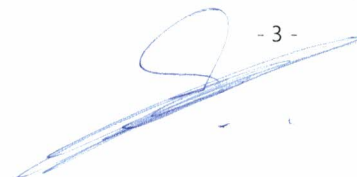
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

DESPESA 12 - 33903299









000043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

a) Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

b) Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. Manter-se durante o período de vigência do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;
2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado da contratação;
3. Manter a situação fiscal da empresa em dia no setor de cadastros desta Prefeitura;
4. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
6. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
7. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
8. Possuir sede dentro do **perímetro urbano do Município de Xaxim**, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;
9. Providenciar, caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Município de Xaxim;
10. **Retirar medida pupilar nos pacientes em até 24 horas da solicitação nos horários descritos no item 8 supra citado e no endereço da empresa credenciada;**
11. Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;
12. Entregar os itens conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento em até 48 horas do recebimento da solicitação;
13. Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado edital de credenciamento 003/2014 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

1. Advertência;



000044

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Município de Xaxim poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeito às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Xaxim, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Xaxim/SC, 04 de agosto de 2014.



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Contratante


Kafer & Kafer Ltda - ME
Gerusa Kafer
Contratado


Fabio José Dal Magro
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 20.041

Testemunhas:

Cleriston Makei Souza Xavier
CPF nº 020.254.381-17


Otavio João Skrzypczak
CPF nº 767.673.109-72



ESTADO DE SANTA CATARINA 000045
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 04 de agosto de 2014.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.0155/2014, INEXIGIBILIDADE N.015/2014.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente processo **01** (um) volume enumerado de 001 (um) á 045 (quarenta e cinco), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.


Josiane de Oliveira Cichelero
Membro da Comissão